



# ITARARÉ

## Prefeitura

*Um Novo Tempo, Uma Nova História*

**LEI MUNICIPAL Nº 4077, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.**

*Dispõe sobre a doação de bens móveis ao Município de Buri, e dá outras providências.*

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, nos termos do art. 17, II, "a", da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 112, II da Lei Orgânica do Município de Itararé, sem ônus, ao Município de Buri, Estado de São Paulo, os bens móveis a seguir:

Nº de Série	Nº de Patrimônio	ESPÉCIE	MARCA	CALIBRE
1852907	30216	Revólver	Forjas/Taurus	.38
1852912	30217	Revólver	Forjas/Taurus	.38
1852918	30218	Revólver	Forjas/Taurus	.38
1852919	30219	Revólver	Forjas/Taurus	.38
1854691	30220	Revólver	Forjas/Taurus	.38
1854695	30221	Revólver	Forjas/Taurus	.38
1854697	30222	Revólver	Forjas/Taurus	.38
1854698	30223	Revólver	Forjas/Taurus	.38
1854708	30224	Revólver	Forjas/Taurus	.38
1854712	30225	Revólver	Forjas/Taurus	.38

**Art. 2º** - A doação de que trata esta Lei objetiva dar destinação ao armamento não utilizado pela Guarda Civil Municipal de Itararé e contribuirá com a política de segurança pública do Município de Buri.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes na rubrica 4.4.90.52, suplementadas se necessário.

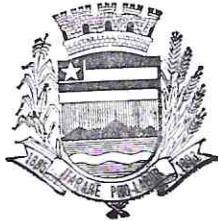
**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Prefeitura de Itararé, 10 de setembro de 2020.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
**PREFEITO**

**PUBLICAÇÃO** – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

  
**JERÔNIMO DE ALMEIDA**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**



# ITARARÉ Prefeitura

*Um Novo Tempo, Uma Nova História*

*garcia*

## TERMO DE DOAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITARARÉ/SP E O MUNICÍPIO DE BURI/SP

Aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITARARÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.390/0001-52, com sede na Rua XV de novembro, nº 83, Centro, Itararé-SP, doravante **DOADOR**, neste ato representando pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Heliton Scheidt do Valle**, e do outro, o **MUNICÍPIO DE BURI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.382/0001-06, com sede na Rua Coronel Licínio, nº 098, Centro, Buri-SP, doravante **DONATÁRIA**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **Omar Yahya Chain**, celebram de comum acordo o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL**, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 4077, de 10 de setembro de 2020, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

### CLAÚSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a doação gratuita de armamento de uso permitido conforme abaixo especificado:

Nº de Série	Nº de Patrimônio	ESPÉCIE	MARCA	CALIBRE
1852907	30216	Revólver	Forjas/Taurus	.38
1852912	30217	Revólver	Forjas/Taurus	.38
1852918	30218	Revólver	Forjas/Taurus	.38
1852919	30219	Revólver	Forjas/Taurus	.38
1854691	30220	Revólver	Forjas/Taurus	.38
1854695	30221	Revólver	Forjas/Taurus	.38
1854697	30222	Revólver	Forjas/Taurus	.38
1854698	30223	Revólver	Forjas/Taurus	.38
1854708	30224	Revólver	Forjas/Taurus	.38
1854712	30225	Revólver	Forjas/Taurus	.38





# ITARARÉ Prefeitura

*Um Novo Tempo, Uma Nova História*

## **CLAÚSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO**

2.1 A doação está amparada nos artigos 17, inciso I, “b”, da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos da Lei Municipal nº 4077, de 10 de setembro de 2020.

## **CLAÚSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE DA DOAÇÃO**

3.1 A doação tem por finalidade exclusiva contribuir para a Segurança Pública do Município de Buri por meio da Guarda Civil Municipal, ora donatária.

## **CLAÚSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES**

4.1 A DONATÁRIA responsabilizar-se-á por todos os ônus decorrentes de serviços que vier a contratar por força de manutenção e/ou reparos necessários no armamento;

4.2 A DONATÁRIA assumirá inteira e exclusivamente as responsabilidades civil, penal e administrativa decorrentes do uso de armamento.

## **CLAÚSULA QUINTA – DO REGISTRO**

5.1 A DONATÁRIA se responsabilizará pelo registro do armamento junto a Polícia Federal, e as demais documentações necessárias.

## **CLAÚSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1 O presente termo de doação deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Estado, dentro de 10 dias de sua assinatura.

## **CLAÚSULA SÉTIMA – FORO**

7.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itararé-SP para dirimir qualquer questão relativa à presente doação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **CLAÚSULA OITAVA – ENTREGA**

8.1 A entrega será realizada à DONATÁRIA na cidade de Itararé-SP, mediante a apresentação do certificado de registro federal de arma de fogo das armas doadas.

E por estarem justos e avançados, assinam o presente termo: DOADOR e DONATÁRIO, na presença das testemunhas infra firmadas, para que se originem os seus efeitos legais e jurídicos.



# ITARARÉ Prefeitura

*Um Novo Tempo, Uma Nova História*

**DOADOR**

Prefeitura de Itararé  
Heliton Sheidt do Valle

**DONATÁRIO**

Prefeitura de Buri  
Omar Yahya Chain

**TESTEMUNHAS**

José Maria de Barros – Secretário Municipal de Defesa Social  
CPF: 984.868.108-68

Jocimar Ribas – Comandante da GCM de Itararé  
CPF: 267.779.768-25